Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

# Lei nº 1606 de 07 de março de 1994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos fiscais, serviços e assistência à Gráfica e Editora Ideal Ltda, e dá outras providências."

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO,** Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder incentivos fiscais, serviços e assistência, à **Gráfica e Editora Ideal Ltda.,** no período de 1º de janeiro de 1994 à 31 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** - Os benefícios referidos no artigo anterior, constituirão na isenção de pagamentos dos seguintes serviços e tributos:

a) *Taxa de Expediênte;*
b) *Taxa de Licença para Construção;*
c) *Taxa de Licença para Funcionamento;*
d) *IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;*
e) *Serviços de Limpeza de Terraplanagem;*
f) *ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1994, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 07 dias do mês de março de 1994.

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**
**Prefeito Municipal**